

30 NOV. 2023

FRA:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº. 492/2023

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA
PORTARIA GAB Nº 100/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº. 24.957/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rerratificado o **art. 1º**, da Portaria/Gab nº. 100/2022, de 20 (vinte) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **CARLOS ROGÉRIO MOMBRINI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, contados da seguinte forma: **02.05.2022 a 31.05.2022**, de **01/02/2023 a 02/03/2023** e **03/03/2023 a 01/04/2023**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Leia – se:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **CARLOS ROGÉRIO MOMBRINI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, contados da seguinte forma: **02.05.2022 a 31.05.2022**, e **01/10/2024 a 29/11/2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria/GAB nº. 100/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2022.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal